

**Lei Municipal Nº. 549 de 22 de Maio de 2020.**

**"Dispõe sobre a criação e denominação de creche municipal na sede do município e dá outras providências"**

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o município de Reduto a criar e implantar Creche Municipal que funcionará na sede do município e passará a integrar a Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Fica denominada de Creche Municipal Maria Lúcia Ferreira Rodrigues, o estabelecimento ora criado.

**Art. 3º** A Creche funcionará em imóvel a ser alugado pela Prefeitura Municipal de Reduto, devendo esta providenciar a colocação de placa e demais características de identificação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Reduto, 22 de maio de 2020**

  
**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto